

PROCESSO SELETIVO Nº 019/2025

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 162/2025

De 13 de Outubro de 2025.

Processo Digital: 0002575-62-2025-3-00-0000-00

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contrato Temporário de Professor – Área II – Ensino Fundamental – Anos Finais – Disciplina de HISTÓRIA.

BRUNO LUCIANO RADTKE, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público que se encontram abertas às inscrições para o Processo Seletivo para Contrato Temporário de PROFESSOR – ÁREA II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA DE HISTÓRIA – CADASTRO RESERVA, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pela Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005 e Lei específica para contratação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 718/2025.
- **1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
- **1.3** O Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal https://cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=7380, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições, e no site https://www.pmcerrobranco.rs.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/.
- **1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico pelo site www.pmcerrobranco.rs.gov.br.
- **1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 194 da Lei Municipal nº 838/2005, de 30 de dezembro de 2005.
- **1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de **ANÁLISE DE CURRÍCULO** dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.





1.7 A contratação será pelo prazo determinado estabelecido em lei especifica, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

- **2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades descritas no Anexo II, do presente Edital.
- **2.2** A carga horária semanal será de <u>**20 horas**</u>, conforme consta no Anexo I do presente Edital e será desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.
- **2.3** Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o valor descrito no Anexo I, podendo ser reajustado, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.
- **2.3.1** Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
- 2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- **2.4** Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 128 a 185 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

- **3.1** As inscrições serão **PRESENCIAIS** e rece<mark>bidas, com início</mark> no **período de 15/10/2025** as 08:00hs até as 16:00hs do dia **21/10/2025**, na Secretaria Municipal de Administração, sito Avenida 12 de Maio, 370, Centro, Cerro Branco/RS.
- **3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- **3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
- 3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por





intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

- **4.1.1** Ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada (Anexo II).
- **4.1.2** Cópia do documento de identidade oficial válido com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades, CNH (Carteira Nacional de Habilitação, com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15), CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social física) cujo original deve ser apresentado no ato da inscrição, para autenticação pelo servidor responsável pela inscrição.
- 4.1.3 Prova de quitação das seguintes obrigações:
- **4.1.3.1** Militares (somente para os homens, Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação CDI);
- **4.1.3.2** Certidão de Quitação eleitoral emitido no site do TSE; (<u>Autoatendimento eleitoral</u> <u>Tribunal Superior Eleitoral</u>);
- **4.1.4** Relação de Titulo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV do presente Edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
- **4.1.5** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão e ou servidor da Secretaria de Administração que receber as mesmas, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- **5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal https://cespro.com.br/visualizarDiarioOficial.php?cdMunicipio=7380 e meio eletrônico https://www.pmcerrobranco.rs.gov.br/concurso/categoria/24/processo-seletivo/, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
- **5.2** Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

.





- **5.2.1** Conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
- **5.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI, cuja decisão deverá ser motivada.
- **5.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

- **6.1** A Relação dos Títulos deverá ser preenchida pelo candidato nos moldes do **ANEXO IV CURRÍCULO RELAÇÃO DOS TÍTULOS** do presente Edital.
- **6.2** Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
- **6.3** A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- **6.4** Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem aos critérios definidos neste Edital.
- 6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
- **6.6** A Classificação dos candidatos será efetuada por meio da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero (0) a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Nº de Certificados/Decla rações	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
01	Experiência na área de atuação – (para cada 06 (seis) meses completo)	Máximo 05	05 pontos	25 pontos
02	Curso de Magistério acompanhado do histórico escolar	Máximo 01	05 pontos	05 pontos
03	Certificado de Cursos de Qualificação na área da educação com duração mínima de 50 horas, realizados nos últimos 5 anos.	Máximo 02	2,5 pontos	05 pontos
04	Diploma de curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição)	Máximo 01	05 pontos	05 pontos
05	Diploma de curso superior (desde que não seja o utilizado para a inscrição) em andamento	Máximo 01	2,5 pontos	2,5 pontos





06	Diploma de curso de Especialização - Pós-Graduação (mínimo de 360 horas)	Máximo 02	10 pontos	20 pontos
07	Diploma de curso de Especialização – Pós-Graduação (mínimo de 360 horas) em andamento na área	Máximo 01	2,5 pontos	2,5 pontos
08	Diploma de curso de Especialização – Mestrado na área	Máximo 01	15 pontos	15 pontos
09	Diploma de curso de Especialização – Mestrado em andamento na área	Máximo 01	2,5 pontos	2,5 pontos
10	Diploma de curso de Especialização – Doutorado na área	Máximo 01	15 pontos	15 pontos
11	Diploma de curso de Especialização – Doutorado em andamento na área	Máximo 01	2,5 pontos	2,5 pontos

- **6.6.1** Títulos sem conteúdo programático não serão pontuados. Os Certificados Digitais deverão conter o código de autenticação para conferencia da validade do respectivo código, pela comissão.
- 6.6.2 Não será considerado para a pontuação estágios/trabalho voluntário.
- **6.6.3** Os cursos referentes ao item nº 03 somente será considerado para pontuação quando a expedição do certificado tiver ocorrido antes do período de início das inscrições.
- **6.6.4** Os Certificados e Diplomas devem ser registrados, conter o nome completo do candidato, dados da instituição promotora. Carga horária, data, assinatura do expedidor, conteúdo programático, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento.
- **6.6.5** Os diplomas ou certificados que comprovem escolaridade devem estar devidamente registrados, devendo a entidade e o curso ter reconhecimento do MEC.
- **6.6.6** Os candidatos que estiver aguardando diplomas e/ou certificados de cursos concluídos poderá apresentar certidão de conclusão expedida pela respectiva instituição.
- **6.6.7** Para a comprovação da conclusão da escolaridade, o comprovante deverá ser diploma ou certificado de conclusão de curso, devendo conter assinatura do responsável legal ou link para verificação da autenticidade do documento, sendo aceito ainda o histórico escolar.
- **6.6.8** Em se tratando de experiência profissional, deverá esta ser comprovada por certidão, declaração, atestado e/ou carteira profissional de trabalho digital, onde constem as funções desempenhadas.





7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS

- **7.1** Conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
- **7.2** Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico (www.pmcerrobranco.rs.gov.br), nos termos estabelecidos neste Edital.
- **7.3** A aplicação do critério de desempate será aplicada para fins de divulgação da lista preliminar dos selecionados.

8. RECURSOS

- **8.1** Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, conforme estabelecido no cronograma do processo seletivo no Anexo VI.
- **8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
- **8.1.2** Será possibilitada vista da planilha de avaliação na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
- **8.1.3** Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, no nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
- **8.1.4** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

- **9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
- **9.1.1** Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741/2003.
- **9.1.2** Apresentar maior pontuação no item 1;
- 9.1.3 Apresentar maior pontuação no item 6;
- **9.1.4** Apresentar maior pontuação no item 8;
- Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco RS Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904 administração@pmcerrobranco.rs.gov.br





- 9.1.5 Apresentar maior pontuação no item 10;
- 9.1.6 Apresentar maior pontuação no item 2;
- 9.1.7 Apresentar maior pontuação no item 3;
- 9.1.8 Apresentar maior pontuação no item 4;
- 9.1.9 Apresentar maior pontuação no item 5;
- 9.1.10 Apresentar maior pontuação no item 7;
- 9.1.11 Apresentar maior pontuação no item 9;
- 9.1.12 Apresentar maior pontuação no item 11;
- 9.1.13 Sorteio público.
- **9.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, podendo ser na presença dos candidatos interessados ou representante, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- **9.3** A aplicação do critério de desempate definitiva será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- **10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de re<mark>curso ou ultimado</mark> o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.
- **10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então iniciará a contagem do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:





- 11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
- **11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
- **11.1.4** Ter nível de escolaridade mínima de: Formação em Curso Superior em Licenciatura Plena com Habilitação Específica para a PROFESSOR AREA II ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS DICIPLINA DE HISTÓRIA;
- **11.1.5** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.
- **11.1.6** Estar em dia com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral) e, sendo sexo masculino, com as obrigações militares (certificado de reservista);
- **11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
- 11.3 Caso não manifeste interesse no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação da convocação, terá sua convocação tornada sem efeito e considerada como desistência da vaga. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
- **11.4** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois (02) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- **11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 O candidato que vier a ser contratado deverá apresentar junto ao Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração o original e cópia dos documentos conforme relação solicitada pelos servidores do setor.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

Av. Doze de Maio, 370, Centro, Cerro Branco - RS Site: pmcerrobranco.rs.gov.br/ Tel.: 0800 000 3904 administração@pmcerrobranco.rs.gov.br





- **13.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
- **13.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
- **13.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO

Aos 13 dias do mês de Outubro de 2025

BRUNO LUCIANO RADTKE

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLÉIA FABIANE MEHLER UNFER

Secretária Municipal de Administração

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica em 13/10/2025.

Henrique Artur Bredow
Assessor Jurídico OAB/RS nº 128.742







ANEXO I

FUNÇÕES/CARGA HORÁRIA/REMUNERAÇÃO/LOTAÇÃO

VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO / REFERENCIA	LOTAÇÃO	TIPO DE SELEÇÃO
CR	Professor – Área II – Ensino Fundamental – Anos Finais – Disciplina de HISTÓRIA	20 horas semanais	Nivel I Classe A R\$ 1.982,72 Nivel II Classe A R\$ 2.257,47	Secretaria Municipal de Educação e Cultura.	Análise de Currículo







ANEXO II

CARGO: PROFESSOR EM ATIVIDADE DE DOCENCIA

ATRIBUIÇÕES:

- **a) Síntese de Deveres**: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
- b) Síntese de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação. Quando o professor tiver a formação correspondente e for designado, poderá atuar na Orientação e Supervisão Educacional.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de 20 horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Habilitação: Área II <u>ENSINO FUNDAMENTAL DE ANOS FINAIS</u>: habilitação especifica de curso superior em licenciatura plena para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e complementação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislação vigente.

RECRUTAMENTO: Processo Seletivo.





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2025 PARA CONTRATAÇÃO -PROFESSOR – ÁREA II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA DE HISTÓRIA- 20 HORAS.

Atenção Candidato!

- I Leia o Edital, onde constam todas as informações sobre o Processo Seletivo Simplificado e siga as instruções abaixo para procedimento de sua inscrição.
- III Efetue o pagamento da taxa de inscrição (se houver), conforme o valor determinado no Edital.

 III Após o pagamento da taxa (se houver), retorne ao local das inscrições portando a documentação exigida e esta ficha devidamente autenticada pelo órgão recebedor do valor da inscrição ou recibo de pagamento da mesma.

 IV A homologação de sua inscrição será feita por Edital e publicada no painel de avisos do Município, bem como, em caráter meramente informativo

io homolo	gada/i		S.go rida não	poder	á presta	ar prova	e ou	análise	de currí	culo.						
ormulár	io ser	rá fei	ito, pre	viam	ente, j	pelo ca	ndid	ato.								
ICIPAI	_ DE	CE	ERRO	BRA	ANCO)/RS	- N	° ins	scriç	ão	do	can	dida	ato: I	Nº	
	D	19/	3/3					de			1					
		W	73					-8	4	0	W		_			
-	M	7	- Órgão E	misson	r:			CPF N	10		M		<u> </u>			
unicípio pe	lo rece	bimen	to da ins	crição		A			200	0	8	No.				
···· K \	Y	<i>9</i>			/	1						<i>7</i>	7			
		1	FORM	I UL	ÁRIO	DE I	NSC	CRIÇÂ	OÃ		5//	1				
ICIPAI	DE	CE	ERRO	BRA	ANCO)/RS	No	de	insci	riçã	io c	lo c	and	idato	o:Nº	
					9/3		U		201	3		18				
M				Y			1				15	1				
ra o ca	argo	PR	OFES	SSO	R -A	REA	II-	ENS	INO	FUI	NDA	AME	NTA	L - A	NOS	
LINA D	DE H	IIS'	ΓÓRI.	A	=	2	9//	6	1	30		7: N				
1: Pes	soa	COI	m De	ficié	ncia	ı: (/	Nâ	10 () Si	m	Oı	itra	Con	dição	Esp	ecia
						1/					19					_
ção nec	essa	ıria	para c	omj	prova	ição d	a co	ndiç	io esp	eci	al, p	elo l	Edita	l de I	nscri	ões.
	<u> </u>	/			AM	OR		-			//		,		1	T
	1											7				
12		A	C	1					118	10	Ø	15				
	1															
	7		Doc. de Identida	ie N°				0		7		(orgão E	xpedidor		
				de N°	RO	BRI	M	0;		7		(orgão E	xpedidor		
				de N°	RO	BR	MC	0;		7		(Orgão E	xpedidor		
				de N°	RO	BRI	N	0					Orgão E	xpedidor		
				de N°	RO	BRI	N	0,					Orgão E	xpedidor		
nplemento				de N°	70	BRI	M	0					orgão E	xpedidor		
aplemento				de N°	70	BN		0					Orgão E.	xpedidor		
nplemento					70	Tel	Fixo	0:					Orgão E	xpedidor		
nplemento			Identida		ail:	Tel	Fixo)rgão E	xpedidor		
o presente			UF	E-m	lo, que :			itos lega	uis para a	a inve	stidur					
			UF	E-m	lo, que :			itos lega	uis para a	à inve	stidur					
	UNA I	IICIPAL DE unicipio pelo recelura o cargo LINA DE Hal: Pessoa	IICIPAL DE CE Unicipio pelo recebiment IICIPAL DE CE Unicipio pelo recebime	FORM IICIPAL DE CERRO Orgão E Unicípio pelo recebimento da inscripio da inscripio pelo recebimento da inscripio pelo recebimento da inscripio da inscripio da inscripio pelo recebimento da inscripio da inscri	ICIPAL DE CERRO BRA Orgão Emissor FORMULA IICIPAL DE CERRO BRA IICIPAL DE HISTÓRIA III. Pessoa com Defició IICIPAL OFICION DE CERRO BRA IIICIPAL DE HISTÓRIA IICIPAL DE HISTÓRIA	FORMULÁRIO IICIPAL DE CERRO BRANCO Orgão Emissor: Unicípio pelo recebimento da inscrição FORMULÁRIO IICIPAL DE CERRO BRANCO LICIPAL DE CERRO BRANCO LICIPAL DE CERRO BRANCO LICIPAL DE HISTÓRIA Al: Pessoa com Deficiência (1) Não (1) Sim	ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS Orgão Emissor: UNICIPAL DE CERRO BRANCO/RS Orgão Emissor: FORMULÁRIO DE I UNICIPAL DE CERRO BRANCO/RS TARA O CARGO PROFESSOR -AREA LINA DE HISTÓRIA UL: Pessoa com Deficiência: (1. Não (1. Sim	FORMULÁRIO DE INSCILICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - NO PORTO DE INSCILIPAL DE HISTÓRIA DE HISTÓRIA DE HISTÓRIA DE HISTÓRIA DE INSCILIPAL DE CERRO BRANCO/RS - NO PORTO DE INSCILIPAL DE HISTÓRIA DE HISTÓRIA DE HISTÓRIA DE HISTÓRIA DE J. Não () Não () Sim	FORMULÁRIO DE INSCRIÇA IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº ins Orgão Emissor: FORMULÁRIO DE INSCRIÇA IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição TORMULÁRIO DE INSCRIÇA IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição TORMULÁRIO DE INSCRIÇA IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição TORMULÁRIO DE INSCRIÇA IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição TORMULÁRIO DE INSCRIÇA IICIPAL DE HISTÓRIA II: Pessoa com Deficiência: () Não () Sim	TICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscriça Orgão Emissor: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição LINA DE HISTÓRIA II: Pessoa com Deficiência: () Não () Sin () Sin () Sim	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- N° de inscrição FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- N° de inscrição LICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- N° de inscrição LICIPAL DE HISTÓRIA Al: Pessoa com Deficiência: () Não () Sim - E () Não () Sim	IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscrição do - Órgão Emissor: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição o ra o cargo PROFESSOR -AREA II- ENSINO FUNDA LINA DE HISTÓRIA dl: Pessoa com Deficiência: () Não () Sim - Ou : () Não () Sim	ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscrição do candidato. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição do candidato. FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição do candidato. ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição do candidato. ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição do candidato. ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição do candidato.	ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscrição do candida Orgão Emissor: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº de inscrição do cand TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº DE INSCRIÇÃO TORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº DE INSCRIÇÃO TORMULÁRIO DE INSCRIÇ	FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscrição do candidato: I Orgão Emissor: FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº de inscrição do candidato IICIPAL DE CERRO BRANCO/RS- Nº DE INSCRIÇÃO DE	ICIPAL DE CERRO BRANCO/RS - Nº inscrição do candidato: Nº - Órgão Emissor: CPF Nº





ANEXO IV - CURRÍCULO - RELAÇÃO DOS TÍTULOS

Cargo	:			_ Nº da inscrição:
Nome	do candid	ato:		
		SELETIVO 019/2025 – PR _ – ANOS FINAIS – DISCIPLINA RELAÇÃO DE TÍTULO	A DE HISTÓ	RIA – 20 HORAS
	Cal	mpos preenchidos pelo candidato	3 ENTREGU	(Deixar em branco)
Nº	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação	(Beixar em Branco)
				A
		V	-80	
		Wales /		
			<u>m</u> /	202
				15.82
		18/		
		AMOR		
formulá Declar para c cujo co utilizac	irio em 01 (ui o, para os o cargo de omprovante	devidos fins e sob as penas da le inscrição o curso: e estou anexando à presente relaçatuação na prova de títulos.	ei, que possu	o como requisito de habilitação (concluído ou em andamento),
Nom	e e Assina	atura do Candidato		





ANEXO V MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Eu,					,
Carteira de Ide	ntidade nº		residente e	domiciliado	na c
rua	M-(7	,	√ n°	,	ар.
,	no bairro _	do		na cidade	de
	V ,	nomeio	e	cons	tituo
			River I de	Carteira	de
Identidade no	(VIII)	, como meu	procurador,	com pod	eres
específicos para	a realizar inscri	ições/ <mark>inte</mark> rpor recu	ursos, no Pro	ocesso Sele	etivo
Simplificado	Edital	N°/20,	para	cargo	de
	, rea	iliza <mark>do</mark> p <mark>ela</mark>	300	<u> </u>	
Município de	SKAN	, de		de 20	
		7/15			
	WANG !		300 03		
	8		308	V	
		SK MINISTER	185		
		All the All The			
	Aggir	natura do Candid	ato		
	12 MAIO	iatura do Caridio	1988		





ANEXO VI CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 019/2025 - PROFESSOR – ÁREA II – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS – DISCIPLINA DE HISTÓRIA – 20 horas - CR

Descrição	Prazo (úteis)	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	14 a 20/1009
Publicação dos Inscritos	1 dia	21/10
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	22/10
Manifestação da Comissão na reconsideração e julgamento do recurso pelo Prefeito (Turno/Manhã); Homologação final das inscrições (Turno/Tarde	1 dia	23/10
Análise da relação de títulos/ Aplicação do critério de desempate se houver.	1 dia	24/10
Publicação do resultado preliminar	1 dia	27/10
Recurso do resultado preliminar	1 dia	28/10
Manifestação da Comissão na reconsideração, julgamento recurso pelo prefeito e aplicação do critério de desempate, se houver (Turno/ Manhã); Homologação do Resultado Final (Turno/Tarde.	1 dia	29/10

OBS: Este cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do certame, se necessário.







ANEXO VII MODELO DE RECURSO PREFEITURA DE CERRO BRANCO

À COMISSÃO PSS Nº 019/2025 – PROFESSOR – ÁREA II – DISCIPLINA DE HISTÓRIA

NOME DO CANDIDATO:	
CPF.:	Nº INSCRIÇÃO:
USTIFICATIVA DO CAN	DIDATO – Razões do Recurso
	200
KV.	
DATA:/	1988
	MAIO 1988
	CERRO BRANCO
Assinatura de	 o Candidato



